

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

**RESOLUÇÃO CONSEX Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Aprova o Plano de Extensão do Instituto de Biotecnologia - PEX-IBTEC da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, e dá outras providências.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20 do Estatuto, na 3ª reunião realizada aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 4/2023/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.069372/2022-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Extensão do Instituto de Biotecnologia - PEX-IBTEC, com início a partir da data da publicação desta Resolução, que terá:

I - duração: 5 anos de vigência;

II - Cursos de Graduação envolvidos:

a) Graduação em Biotecnologia - **Campus** Umuarama;

b) Graduação em Biotecnologia - **Campus** Patos de Minas; e

III - Programas de Pós-graduação envolvidos:

a) Pós-graduação em Genética e Bioquímica - PPGGB - **Campus** Umuarama; e

b) Pós-graduação em Biotecnologia - PPGBIOTEC - **Campus** Patos de Minas .

Parágrafo único. O PEX-IBTEC terá abrangência em cursos de graduação e pós-graduação criados durante a vigência deste documento.

Art. 2º A extensão do Instituto de Biotecnologia - IBTEC segue princípios, diretrizes e objetivos gerais da Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, conforme descrito na Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário, com atuação em 8 (oito) áreas temáticas, a saber:

I - Comunicação;

II - Cultura;

III - Direitos Humanos e Justiça;

- IV - Educação;
- V - Meio Ambiente;
- VI - Saúde;
- VII - Tecnologia e Produção; e
- VIII - Trabalho.

Art. 3º As atividades de extensão do IBTEC devem estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS estabelecidos pela agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 4º O IBTEC adotará as seguintes modalidades na extensão:

- I - programas;
- II - projetos;
- III - cursos e/ou oficinas;
- IV - eventos; e
- V - prestação de serviço.

Art. 5º Ficam aprovados os programas e projetos consolidados do IBTEC, que deverão ser reeditados e executados ao longo da vigência do PEX:

Programas e Projetos de extensão consolidados na Unidade:		
Título da atividade	Área temática	Linha de Extensão
SINÉRGICA – Empresa Júnior de Biotecnologia do Triângulo Mineiro	Tecnologia e Produção	Empreendedorismo
Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia (Polo UFU - Patos de Minas)	Trabalho	Educação Profissional
Liga Nacional dos Acadêmicos em Biotecnologia (Polo UFU - Uberlândia)	Trabalho	Educação Profissional
Liga Acadêmica de Genética Médica	Trabalho	Educação Profissional
Programa de Ações de Extensão da Pós-graduação em Genética e Bioquímica com impacto na sociedade	Tecnologia e Produção	Comunicação Estratégica
Workshop do Programa de Pós-graduação em Genética e Bioquímica	Tecnologia e Produção	Temas Específicos
Assistência ao cultivo e comercialização da produção agroecológica e orgânica - Campus Monte Carmelo	Tecnologia e Produção	Desenvolvimento Regional
Centro de Diagnóstico Molecular do Alto Paranaíba: colaboração entre a UFU/PM e SES/MG para descentralização do diagnóstico de agravos da macrorregião de Patos de Minas	Saúde	Endemias e epidemias
Semeando a agroecologia	Tecnologia e Produção	Desenvolvimento Regional
Alimentos biofortificados	Tecnologia e Produção	Segurança Alimentar
Divulga BIOTEC Patos de Minas	Comunicação	Comunicação Estratégica
Jornada de Biotecnologia Avançada	Tecnologia e produção	Desenvolvimento Regional

Semana Nacional do Cérebro - Uberlândia	Saúde	Espaços de ciência
Pint of Science Uberlândia	Comunicação	Mídias
Coluna Ciência e Saúde Tim Tim por Tim Tim	Saúde	Comunicação Estratégica
Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários - Monte Carmelo	Trabalho	Desenvolvimento Regional
PLUCCA	Saúde	Saúde Humana
Do laboratório ao copo	Tecnologia e produção	Inovação tecnológica
Projeto Bê-a-bá da Ciência	Educação	Comunicação Estratégica

Parágrafo único. O não oferecimento dos Programas e Projetos de que trata o **caput** deve ser justificado na avaliação do PEX-IBTEC ao final de sua vigência.

Art. 6º O IBTEC deverá adotar as providências para o registro institucional dos programas e projetos consolidados, a fim de garantir a oferta dos componentes curriculares de extensão, conforme previsão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPCs.

Parágrafo único. O IBTEC poderá apresentar novos programas e projetos que possam subsidiar a criação de ações de extensão, a fim de viabilizar a execução das atividades curriculares de extensão dos PPCs.

Art. 7º O IBTEC providenciará a publicação de seu Plano de Extensão no sítio eletrônico da Unidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício do cargo de Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Vice-Presidente**, em 25/04/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4442143** e o código CRC **BD35E2D1**.